

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016

A PMH – Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do sul, torna Público que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07, Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço supracitado, no dia 02/05/2016, até as 09h00min, quando será realizada sessão pública de abertura.

1. DO OBJETO

- 1.1 É objeto desta licitação, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, parte integrante do presente edital:
- a Prêmios para Campanha Herveiras Pede Nota 2016 descrição no anexo I do edital.
- 1.2 Os bens supramencionados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Herveiras em 20 dias úteis.
- 1.3 Os bens objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento especialmente designada para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.
- 1.4 O objeto deverá possuir garantia mínima de (1) um ano a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Prefeitura Municipal.

2 – DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 2.1 A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02 de maio de 2016, às 09h00min, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 Proposta de Preços e no envelope nº 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.
- 2.2 As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, ate as 09h00min do dia especificado no item anterior.
- 2.3 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, até as 09h00min do dia 02 de maio de 2016.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.



- 3.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul.
- 3.3.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4- DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

- 4.2 Na Proposta de Preços deverá constar:
- 4.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 90 (noventa) dias.
- 4.2.2 Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao Item (unitário) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;
- 4.2.2.1 É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.
- 4.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.
- 4.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 4.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.
- 4.6 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas,



obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

- 5.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 5.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão procurá-los, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma, serão autenticados durante a realização do certame.
- 5.1.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- 5.1.3.1 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.
- 5.1.4 Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.
- 5.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ:

- 5.2. Os proponentes deverão apresentar:
- 5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:
- 5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.2.2. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- Que em sua composição societária não possua servidor público do Municipio de Herveiras;
- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n° 8.883/93.
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- 5.2.3. Declaração de atendimento á norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- 5.3 Documentos relativos à **Regularidade Fiscal**:
- 5.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;



- 5.3.2.1 A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, PGFN e INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.
- 5.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- 5.3.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento á Lei nº 12.440/2011 e á Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 5.4 Documentos relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:
- 5.4.1 Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial.
- 5.5 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação.
- 5.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

- 6.1 Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
- 6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.3.1 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 6.4 No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.
- 6.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.6 Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.
- 6.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.



- 6.8 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada item licitado.
- 6.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 6.10 Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.
- 6.11 Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 6.12 Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- 6.13 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 6.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 6.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 6.17 Qualquer proponente, desde que apresente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 6.17.1 Os recursos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Herveiras e protocolada junto ao pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 6.17.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.
- 6.18 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto licitante vencedor e remeterá o processo ao prefeito, autoridade competente pela homologação.
- 6.19 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do projeto da licitação ao proponente vencedor.
- 6.20 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.
- 6.21 Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.



- 7.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para cada item licitado.
- 7.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.
- 7.4 O pregoeiro poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Administração e Turismo, situada na Rua Germano Winck, 845, Centro de Herveiras RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 no setor de Licitações.
- 8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

- 9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição do recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente.
- 9.2 No caso de interposição do recurso, após proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 9.3 A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazêlo junto ao Município.
- 9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.
- 9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 9.5.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 9.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.



9.5.3 A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - DO CONTRATO E DO PRAZO

- 10.1 O contrato regular-se-á, no que concerne à sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 10.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 10.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1 Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 11.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.5 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.



11.7 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Do Município:

- 12.1.1 Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 12.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 12.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado (15 dias).
- 12.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da(s) Empresa(s) Vencedora(s):

- 12.2.1 Fornecer o(s) item(s) objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;
- 12.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 12.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 12.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

13 – DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto licitado ao Município, que emitira TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e possuirá prazo de 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital, quando será dada a aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Após esse prazo a administração terá até 15 dias para efetuar o pagamento.
- 13.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 13.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 13.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 13.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 13.5 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 13.6 No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 13.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 13.8 As despesas para o pagamento da(s) CONTRATADA(S) correrão à conta das dotações orçamentárias:
- 0401 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Projeto Atividade – 2027 – Manutenção programa inc. aumento arrecadação.



Rubrica – 339031990000 – outras premiações

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto.
- 14.4 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, ou, Finanças e Planejamento pelo telefone (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.
- 14.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.6 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas.
- 14.7 Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.
- 14.8 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.
- 14.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.10 Fazem parte deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo da Proposta Comercial
- Anexo III Declaração de Habilitação;
- Anexo IV Declaração de Inidoneidade;
- Anexo V Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VI Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CB/88;
- Anexo VII Minuta.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 13 de abril de 2016.

Nazário Rubi Kuentzer

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 APRESENTAÇÃO:

Em atendimento a Lei 8.666/1993 a artigo 15, incisos II, parágrafo 1° ao 6°, conforme Decreto Municipal nº 1088 de 26 de maio de 2008, elaboramos o presente Termo de Referência, com o objetivo de aquisição de prêmios para campanha Herveiras pede nota 2016.

2.0 OBJETO:

a – Aquisição de prêmios para campanha Herveiras pede nota 2016 conforme descrição do item 7.0.

3.0 FINALIDADE:

A aquisição do objeto descrito no item anterior tem por finalidade premiar os ganhadores da Campanha Herveiras Pede Nota 2016.

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As especificações técnicas deverão atender fielmente o requisitado do item **7.0**, sob observação do conhecimento de profissionais que irão compor Equipe de Apoio para orientar o Pregoeiro na decisão da aquisição do mesmo.

5.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Poderão participar do processo licitatório, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, devidamente qualificado, mediante comprovação de atendimento a todas as exigências do edital e seus anexos.

6.0 LOCAL DE UTILIZAÇÃO:

O objeto da presente licitação a ser adquirido, será utilizado para ganhadores da Campanha Herveiras Pede Nota 2016.

7.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO COM PREÇOS UNITÁRIOS:

ITEM	QUAN	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
	T.			
01	01	TV LCD 47" full HD, HDMI, USB, DTV 60	R\$ 2.429,33	R\$ 2.429,33
		HZ, conversor digital voltagem 220V.		
02	01	Refrigerador, frost free, 300 lt, luz de led,	R\$ 1.666,00	R\$ 1.666,00
		branco duplex voltagem 220V.		
03	01	Motossera a gasolina, potencia mínima de	R\$ 1.599,50	R\$ 1.599,50
		3,0 HP ou 2,2 KW, cilindrada mínima 49,3 CC,		
		sabre 16"/40.		
04	01	Roçadeira a gasolina com motor 2T, de no	R\$ 1.324,00	R\$ 1.324,00
		mínimo 30cc, cinturão ergonômico, carburador		
		com diafragma e regulagem, sistema robusto de		
		manuseio, conjunto de corte incluso e kit		
		ferramentas.		



05	01	Cortador de grama a gasolina 6 HP, motor de 04 tempos, sistema de partida a aceleração manual, cabo dobrável revestido em PVC, cinco alturas de corte, lâmina de aço com tempera por indução de fio de corte, saida lateral e inclinação	R\$ 1.398,50	R\$ 1.398,50
06	01	de 15°. Bicicleta tipo Moutain Bike, aro 26, 21 marchas, quadro de alumínio.	R\$ 674,50	R\$ 674,50
07	01	Maquina de lavar: Capacidade de roupa seca e/ ou molhada 9kg, com as seguintes funções: Centrifuga, Enxagüa, Lava, Molho. Na cor Branca voltagem 220V.	R\$ 1.166,00	R\$ 1.166,00
08	01	Fogão doméstico: Com as seguintes características: Com 04 queimadores, sendo 01 família e 03 normais acendimento automático total O Fogão; Tampo de vidro temperado; Mesa em aço inox; Com forno; Pés niveladores; Isolamento térmico, voltagem 220V.	R\$ 586,00	R\$ 586,00
09	01	Smartphone, desbloqueado, 3G câmera 5 pm no mínimo, memória mínima 8GB e sistema operacional, wifi, display mínimo 4.	R\$ 816,00	R\$ 816,00
10	01	Lavadora de alta pressão, mínimo de 1.885 libras, potencia mínima de 1.700 watts, com acessórios: mangueira, aplicador de Sabão, pistola e lança com bico ajustável e lança com bico turbo.	R\$ 662,33	R\$ 662,33

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1.Receber o objeto da licitação de acordo com as especificações;
- 2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.
- 3. Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nas peças, para a sua devida substituição;
- 4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1. Entregar os bens, objeto da Licitação, na Prefeitura Municipal de Herveiras.
- 2. Substituir os bens, objeto da Licitação, se estes apresentarem defeitos de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;
- 3. Garantir o período de vigência da garantia do objeto adquirido;
- 4. Responsabilizar-se por eventuais despesas provenientes de quebras no objeto, dentro do período de garantia;
- 5. A empresa deverá fornecer além das características elencadas, todos os equipamentos de segurança necessários e estar inteiramente de acordo com as normas legais.

10.0 FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos bens, objeto da Licitação, dar-se-á, por Comissão de Servidores Municipais, especialmente designada para tal finalidade que após a entrega emitirá TERMO DE



RECEBIMENTO PROVISÓRIO possuindo, após, prazo de 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital, quando será dada a aceitação e emitido TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.0 FORMA DE PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será efetuado nos termos avençados pelo Município de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.
- 11.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo o Município de Herveiras, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

12.0 FORMA DE PAGAMENTO:

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto a sede da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 845, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min.

Herveiras, 13 de abril de 2016.

Nazário Rubi Kuentzer Prefeito Municipal

Nazário Rubi Kuentzer Responsável pela Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL Pregão Presencial n° 07/2016

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	TV LCD 47" full HD, HDMI, USB, DTV 60 HZ, conversor digital voltagem 220V.	R\$	R\$
02	01	Refrigerador, frost free, 300 lt, luz de led, branco duplex voltagem 220V.	R\$	R\$
03	01	Motossera a gasolina, potencia mínima de 3,0 HP ou 2,2 KW, cilindrada mínima 49,3 CC, sabre 16"/40.	R\$	R\$
04	01	Roçadeira a gasolina com motor 2T, de no mínimo 30cc, cinturão ergonômico,carburador com diafragma e regulagem, sistema robusto de manuseio, conjunto de corte incluso e kit ferramentas.	R\$	R\$
05	01	Cortador de grama a gasolina 6 HP, motor de 04 tempos, sistema de partida a aceleração manual, cabo dobrável revestido em PVC, cinco alturas de corte, lâmina de aço com tempera por indução de fio de corte, saida lateral e inclinação de 15°.	R\$	R\$
06	01	Bicicleta tipo Moutain Bike, aro 26, 21 marchas, quadro de alumínio.	R\$	R\$
07	01	Maquina de lavar: Capacidade de roupa seca e/ ou molhada 9kg, com as seguintes funções: Centrifuga, Enxagüa, Lava, Molho. Na cor Branca voltagem 220V.	R\$	R\$
08	01	Fogão doméstico: Com as seguintes características: Com 04 queimadores, sendo 01 família e 03 normais acendimento automático total O Fogão; Tampo de vidro temperado; Mesa em aço inox; Com forno; Pés niveladores; Isolamento térmico, voltagem 220V.	R\$	R\$
09	01	Smartphone, desbloqueado, 3G câmera 5 pm no mínimo, memória mínima 8GB e sistema operacional, wifi, display mínimo 4.	R\$	R\$
10	01	Lavadora de alta pressão, mínimo de 1.885 libras, potencia mínima de 1.700 watts, com acessórios: mangueira, aplicador de Sabão, pistola e lança com bico ajustável e lança com bico turbo.	R\$	R\$

Valor da Proposta para o item 01 (R\$):()
Valor da Proposta para o item 02 (R\$):	`



Valor da Proposta para o item 03 (R\$): Valor da Proposta para o item 04 (R\$): Valor da Proposta para o item 05 (R\$):		
Valor da Proposta para o item 06 (R\$):	_()	
Valor da Proposta para o item 07 (R\$):	_()	
Valor da Proposta para o item 08 (R\$):	_()	
Valor da Proposta para o item 09 (R\$):	_()	
Valor da Proposta para o item 10 (R\$):	_()	
Prazo de Validade da Proposta:(_)dias.	
IDENTIFICACÃO DO PROPONENTE		



MODELO - Anexo III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Município de Herveiras Pregão Presencial nº 07/2016

A empresaDECLARA que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para comporem a documentação constante em seu envelope de nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
HERVEIRAS,dede 2016.
Representante Legal



MODELO - Anexo IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 07/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
- Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

do Edital e beds anexos.						
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.						
, em de de						
(assinatura do representante legal da empresa proponente)						



MODELO - Anexo V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 07/2016 instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

- 1. assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078-Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 07/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
, em de de 2016.	
assinatura do representante legal da empresa proponente)	



Poder Executivo

MODELO - Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7 ° DA CF/88

A Empresa , ins	crita no CNPJ nº	, com endereço	à ,	, n.º
, CEP - ,	DECLARA, para fins de	e cumprimento ao dispos	sto no inc. XX	XIII
do art. 7º da Constituição Fe	ederal, que não emprega	menor de 18 (dezoito)) anos em traba	alho
noturno, perigoso, insalubre e	ou em atividades descri	tas na Lista das Piores F	ormas de Traba	alho
Infantil, salvo nas hipóteses	previstas no Decreto Fe	deral n.º 6.481, de 12 de	e junho de 200	8, e
que comunicará à Administra	ação Municipal qualque	fato ou evento superve	eniente que alte	re a
atual situação. Estamos cier	ntes que a falsidade da	as informações fornecio	das pode acarr	etar
devolução dos recursos fina	nceiros recebidos, acres	cidos de juros e correç	ão monetária,	sem
prejuízo de outras penalidade	s previstas em lei, nos te	rmos do Pregão Presenci	ial 07/2016.	
* Ressalva - emprega menor,	a partir de 14 (quatorze)	anos, na condição de ap	rendiz ().	
	Herveiras,	de	de 2	2016
	Assinatura do Re	presentante Legal da Ins	tituição.	



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº____

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herveiras, com sede à Rua Germano Winck, 845, Centro, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Nazário Rubi Kuentzer**, resultante da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 07/2016, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n⁰........., com sede em, por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é aquisição de 10 (dez) Prêmios para Campanha Herveiras Pede Nota 2016, e um notebook para a Secretaria de Administração e Turismo com as seguintes características:

- TV LCD 47" full HD, HDMI, USB, DTV 60 HZ, conversor digital voltagem 220V.
- Refrigerador, frost free, 300 lt, luz de led, branco duplex voltagem 220V.
- Motossera a gasolina, potencia mínima de 3,0 HP ou 2,2 KW, cilindrada mínima 49,3 CC, sabre 16"/40.
- Roçadeira a gasolina com motor 2T, de no mínimo 30cc, cinturão ergonômico, carburador com diafragma e regulagem, sistema robusto de manuseio, conjunto de corte incluso e kit ferramentas.
- cortador de grama a gasolina 6 HP, motor de 04 tempos, sistema de partida a aceleração manual, cabo dobrável revestido em PVC, cinco alturas de corte, lâmina de aço com tempera por indução de fio de corte, saída lateral e inclinação de 15°.
- Bicicleta tipo Moutain Bike, aro 26, 21 marchas, quadro de alumínio.
- Maquina de lavar: Capacidade de roupa seca e/ ou molhada 9kg, com as seguintes funções: Centrifuga, Enxagüa, Lava, Molho. Na cor Branca voltagem 220V.
- Fogão doméstico: Com as seguintes características: Com 04 queimadores, sendo 01 família e 03 normais acendimento automático total O Fogão; Tampo de vidro temperado; Mesa em aço inox; Com forno; Pés niveladores; Isolamento térmico, voltagem 220V.
- Smartphone, desbloqueado, 3G câmera 5 pm no mínimo, memória mínima 8GB e sistema operacional, wifi, display mínimo 4.



• Lavadora de alta pressão, mínimo de 1.885 libras, potencia mínima de 1.700 watts, com acessórios: mangueira, aplicador de Sabão, pistola e lança com bico ajustável e lança com bico turbo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 07/2016 e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA- PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo de entrega do objeto não poderá exceder a 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O bem descrito nas cláusulas do contrato será recebido provisoriamente por comissão de servidores especialmente designada, para que seja verificado o fiel atendimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 07/2016 e deste termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega para emissão do Termo Definitivo de Recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a Comissão de Recebimento verifique que não houve o fiel cumprimento das exigências do Edital do Pregão Presencial nº 07/2016 e deste termo contratual, o objeto contrato, não será recebido de forma definitiva enquanto não se constate o total adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os eventos determinados nos Parágrafos Segundo e Terceiro não suspendem o prazo previsto para a entrega.

PARÁGRAFO QUINTO: Decorrido o prazo do Parágrafo Primeiro sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o objeto contratado será considerado como recebido definitivamente.

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá à Comissão de Recebimento especialmente designada exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar o objeto fornecido pela CONTRATADA caso seja constatado que as especificações técnicas não se coadunam com as exigências do Edital do Pregão Presencial nº 07/2016 e deste termo contratual:

PARÁGRAFO OITAVO: A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO NONO: Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e a Secretaria Municipal de Administração e Turismo a avaliação, durante a vigência do presente contrato, dos serviços de garantia e atendimentos técnicos, sendo que em caso de quaisquer tipos de inadimplência será efetuada informação à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São consideradas obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

- I Efetuar o pagamento pelos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- II Zelar pela conservação do objeto do contrato, não permitindo o manuseio por pessoas não autorizadas:
- III Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas;



- IV Receber o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e proporcionar as facilidades indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica de garantia, permitindo o acesso, caso seja necessário e em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências;
- V Fiscalizar a execução dos serviços de assistência técnica em relação às partes removidas, fazendo-o, inclusive e quando julgar necessário, nas dependências da CONTRATADA;
- VI Designar servidor como responsável para:
- I acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as revisões;
- II comprovar e relatar, por escrito, eventuais irregularidades na prestação de serviços de assistência técnica de garantia;
- III sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade da medida.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento do objeto deste Contrato:

- I Refazer, no todo ou em parte, os serviços de assistência técnica executados durante o período da garantia e que não atenderem ao solicitado;
- II Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- III Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições indispensáveis à sua qualificação e habilitação;
- IV Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- V Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- VI Realizar sempre os serviços de garantia, com pessoal portando crachá de identificação pessoal, que será considerado de uso obrigatório nas dependências do CONTRATANTE;
- VII Dispor dos meios de transporte, pessoal técnico e administrativo, bem como mão de obra, adequados à natureza dos trabalhos, a fim de garantir sua perfeita execução;

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Pela aquisição do objeto fornecido pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o pagamento
da importância de R\$ pelo item 1 e a importância de R\$
) pelo item 2, e a importância de R\$() pelo item
3 e a importância de R\$ pelo item 4 e a importância de R\$
) pelo item 5 e a importância de R\$() pelo item 6
e a importância de R\$ pelo item 7 e a importância de R\$
) pelo item 8 e a importância de R\$
e a importância de R\$ pelo item 10 a ser liberado pela conforme
condições do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, especialmente as referentes à prestação de assistência técnica corretiva para o objeto contratado, durante o período da garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

O prazo de garantia para o objeto do contrato será conforme especificado na descrição de cada objeto, contados a partir do recebimento em definitivo pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE, no minimo de 01 ano;



PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante o prazo de garantia de uso e funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica no objeto contratado, por meio de manutenção corretiva, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Consistirá a manutenção corretiva na série de procedimentos destinados a recolocar o objeto contratado em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com normas técnicas que proporcionem a manutenção da qualidade inicial do produto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada à CONTRATADA a transferência do objeto contratual, não abrangendo a vedação a prestação da assistência técnica, desde que previamente autorizada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, neste caso, indicar o terceiro que atuará em seu nome e sob sua responsabilidade, mantidas as condições efetivas da sua proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá, no momento de cada atendimento técnico, emitir uma ordem de serviço, fornecendo o respectivo número ao CONTRATANTE. A ordem de serviço informará o defeito encontrado e a solução apresentada, bem como o horário do início e término do atendimento, fornecendo cópia do documento ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: A assistência técnica será prestada Sede da Contratante. No caso de ser constatada a necessidade de substituição de partes, o tempo máximo para reparo será de 5 (cinco) dias úteis. Considerar-se-á reparado o objeto do contrato somente após devidamente entregue e em perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Na impossibilidade de recuperação do objeto do contrato, desde que não se prove a utilização em condições anormais, a CONTRATADA deverá fornecer outro com as mesmas especificações exigidas no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 07/2016, em substituição àquele e sem ônus ao contratante;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo necessidade de substituição de peças, estas deverão ser da mesma qualidade e preferencialmente da mesma marca e modelo das retiradas, obrigatoriamente novas (primeiro uso), sendo que a substituição por similar só será possível com justificativa técnica prévia e escrita, aceita pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO: As peças substituídas deverão estar devidamente descritas na ordem de serviço (que demonstrará as condições da intervenção), de forma a possibilitar a sua identificação, cabendo à CONTRATADA, quando solicitado e no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar que são novas e originais;

PARÁGRAFO NONO: Em não se comprovando serem as peças novas e originais, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para substituí-las;

PARÁGRAFO DÉCIMO: O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do conserto do objeto do contrato quando não provado serem novas e originais as partes substituídas, ou recebêlas para posterior averiguação, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a prova. A recusa no recebimento, respaldada na situação inicialmente prevista, não interromperá nem suspenderá os prazos previstos neste Contrato;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não atendimento técnico injustificado, dentro dos prazos e na forma estabelecidas, facultará ao CONTRATANTE a contratação de terceiro para que execute a manutenção, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Consideram-se partes do objeto contratual, todo o componente original e os adicionados por técnicos credenciados da CONTRATADA. Quando o número de defeitos se der em relação a qualquer uma das partes, esta deverá ser substituída em até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Independentemente dos casos de substituição obrigatória, poderá a CONTRATADA, desde que autorizada e não violando os dispositivos do Edital Pregão



Presencial nº 07/2016, substituir por sua iniciativa o objeto do contrato ou parte dele, se assim mostrar-se mais conveniente ao cumprimento das condições previstas neste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0401 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Projeto Atividade – 2027 – Manutenção programa inc. aumento arrecadação.

Rubrica – 339031990000 – outras premiações

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
- e) cometer faltas durante a execução do serviço;
- f) promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado no item 1 do Edital ao qual este contrato se vincula, será aplicável à Contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município (em até 15 dias).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento ainda dependerá da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente preenchida sem rasuras, contendo o numero da modalidade e número



do pregão bem como numero da Nota de Empenho e, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do Contratante, de que a obrigação contratual foi devidamente cumprida, em conformidade com as cláusulas deste instrumento e das condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 007/2015.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A CONTRATADA ao requerer o pagamento da parcela contratual deverá apresentar as seguintes cópias:

- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos l e II, do art. 65, da Lei n°8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, com os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente Contrato será publicado no átrio municipal pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

		Herveiras, _	de	de 2016.
Nazário Rubi Kuentzer				
Prefeito Municipal	Proprietário			
Contratante	Contratado			
Testemunhas:				
1				
2				